

DESPACHO

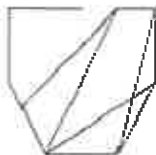
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, da presente data, e em conformidade com a decisão já tomada de distribuição das respetivas funções, **delego** nos vereadores Eng^o João Paulo Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, Eng^a Sara Raquel Rodrigues Caladé, Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e Dr^a Susana Maria Ferreira Gravato, e ainda no Chefe da Divisão de Gestão Financeira, as seguintes competências próprias:

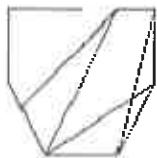
A – RJALEI - Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

Artigo 35.º, nº1

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
a) Representar o município em juízo e fora dele;		Caso a caso (nº 4, artº 38º)
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;	NÃO	
e) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;	NÃO	
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;	NÃO	



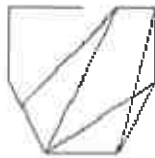
j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;	NÃO	
k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;	Chefe da Divisão de Gestão Financeira	
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
m) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;	NÃO	
n) Convocar as reuniões extraordinárias;	NÃO	
o) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;	NÃO	
p) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;	NÃO	
q) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;	NÃO	
r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal;	NÃO	
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;	NÃO	
v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;	NÃO	



w) Presidir ao conselho municipal de segurança;	NÃO	
x) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;	NÃO	
y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.	NÃO	

Artigo 35.º, nº2

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;	Paulo Sousa	
b) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;	NÃO	
c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;	Pedro Bento	
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
f) Outorgar contratos em representação do município;	NÃO	
g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;	NÃO	
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	NÃO	
i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;	Chefe da Divisão de Gestão Financeira	
j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;	Sara Caladé	
k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:		



<p><i>i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;</i></p> <p><i>ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;</i></p>	Sara Caladé	
	Sara Caladé	
<p><i>l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;</i></p>	NÃO	
<p><i>m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;</i></p>	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
<p><i>n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;</i></p>	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
<p><i>o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;</i></p>	NÃO	
<p><i>p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.</i></p>	Susana Gravato	

Artigo 38.º, nº2 (Gestão e direção dos recursos humanos)

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
<p><i>a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;</i></p>	Paulo Sousa	
<p><i>b) Justificar faltas;</i></p>	Paulo Sousa	
<p><i>c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;</i></p>	NÃO	
<p><i>d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;</i></p>	Paulo Sousa	
<p><i>e) Decidir em matéria de organização e horário de</i></p>	Paulo Sousa	

trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;		
f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;	NÃO	
h) Homologar a avaliação do período experimental;	NÃO	
i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;	Paulo Sousa	
j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.	Paulo Sousa	

Artigo 38.º, nº3

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;		Chefe da Divisão de Gestão Financeira
b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;	Sara Caladé	
d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;	Sara Caladé	
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;	NÃO	
g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos
i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;	Sara Caladé	
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos

burocráticas ou similares pelos interessados;		pelouros atribuídos
k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;	(DGAE – Não aplicável)	
l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Sara Caladé	
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.	TODOS	Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos

B- RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
Artº 4º, nº 5 – Autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, e alterações de utilização	Sara Caladé	- Ver Artº 35º, nº 2, j), Anexo I, RJALEI
Artº 8º, nºs 1 e 2 – Direção da instrução do procedimento a que se referem as secções II e III, do Capítulo II, que correspondem aos artigos 8º a 66º.	Sara Caladé	
Artº 11º, nºs 1, 2 e 7 – Saneamento e apreciação liminar	Sara Caladé	
Artº 58º, nºs 6 e 7 – Prorrogação do prazo de execução da obra	Sara Caladé	
Artº 75º – Emissão de alvará para a realização de operações urbanísticas	Sara Caladé	
Artº 76º, nº 2 – Prorrogação do prazo para requerer o alvará.	Sara Caladé	
Artº 81º, nº 1 – Demolição, escavação e contenção periférica	Sara Caladé	
Artº 91º – Obras coercivas	Sara Caladé	- Ver Artºs 107º e 108º
Artº 93º – Fiscalização das operações urbanísticas	Sara Caladé	
Artº 98º – Instauração de processos de contraordenação	Sara Caladé	- Ver Artº 51º, nº 3, do RMUE; - Ver Artº 35º, nº 2, n), Anexo I, RJALEI
Artº 102º-B – Embargo	Sara Caladé	- Ver Artº 35º, nº 2, k), Anexo I, RJALEI
Artº 105º, nº 1 – Ordenar a execução de trabalhos de correção ou alteração, a que se referem as alíneas b) e c), do nº 1, do artº 102º.	Sara Caladé	
Artº 105º, nº 3 – Ordenar a execução de obras de urbanização e outras.	Sara Caladé	
Artº 106º – Demolição da obra e reposição do terreno	Sara Caladé	- Ver Artº 35º, nº 2, k), Anexo I, RJALEI
Artº 107º – Posse administrativa e execução coerciva	NÃO	

C- RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
Artº 16º, nº 1 – Aprovação de projeto de IP	Sara Caladé	
Artº 16º, nº 2 – Aprovação de PT aéreo	Sara Caladé	
Artº 16º, nº 5 – Aprovação de postes de IP	Sara Caladé	
Artº 17º, nº 1 – Aprovação de projeto de deposição de resíduos sólidos	Sara Caladé	
Artº 48º – Ocupação de espaço público – Recusa de licenciamento	Sara Caladé	- Ver Artº 33º, nº 1, qq), Anexo I, RJALEI
Artº 51º, nº 3 - Instauração de processos de contra-ordenação, designação de instrutor e aplicação de coimas.	Sara Caladé	- Ver Artº 98º, do RJUE - Ver Artº 35º, nº 2, n), Anexo I, RJALEI
Artº 73º - Aplicação da norma transitória	Sara Caladé	

D- Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local

Presidente da Câmara Municipal	Vereador	Observações
Artº 6º, nº 9 – Oposição à comunicação prévia	Sara Caladé	
Artº 9º, nº 3 – Decisão sobre o pedido de cancelamento	Sara Caladé	

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Vagos, 21 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Silvério Rodrigues Regalado, Dr.)